



Lei Nº. 0318/2021

de 04 de maio de 2021

Dispõe sobre a instituição do programa **Agenda 21 Local e do Fórum da Agenda 21 no Município de Colônia do Gurgueia** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. Fica Instituído o Programa Agenda 21 no Município de Colônia do Gurgueia, como instrumento de planejamento na construção de uma sociedade sustentável, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com objetivo de facilitar e integrar as ações necessárias ao desenvolvimento socioeconômico ambiental participativo.

Art. 2º. Para a execução do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia, que deverá elaborar e aprovar internamente seu Regimento, nos termos legais, cuja validade se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. O Regimento Interno citado no caput deste artigo estabelecerá normas de organização e funcionamento do Fórum Permanente da Agenda 21 do Município de Colônia do Gurgueia.

Art. 3º. O Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia, reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - conscientização de valores éticos;
- II - autonomia;
- III - responsabilidade social e ambiental;
- IV - transparência;
- V - intersetorialidade e interinstitucionalidade;
- VI - transversalidade;
- VII - compromisso com as gerações futuras;
- VIII - participação popular;
- IX - colaboração com o Poder Público;
- X - multidimensionalidade e multidisciplinaridade;
- XI - sustentabilidade.

Art. 4º. Compete ao Fórum da Agenda 21 Colônia do Gurgueia:

- I – conduzir o processo de construção da Agenda 21 Local e acompanhar o processo de sua implementação, avaliação e revisão;
- II – buscar o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de modo permanente, participativo, descentralizado e multisetorial;



COLÔNIA DO GURGUEIA

P R E F E I T U R A

Gestão feita
para o POVO!

- III – garantir representação, legitimidade e participação da sociedade em todas as etapas do processo;
- IV – elaborar e organizar o diagnóstico do município nos seus vários aspectos: social, econômico, educacional, cultural e dos ambientes natural e construído;
- V – identificar, selecionar e disponibilizar os indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para supervisionar, de forma sistemática, a situação das comunidades locais;
- VI - elaborar um plano de ação estratégico e operacional para orientar suas atividades;
- VII - produzir relatórios sobre as potencialidades e vulnerabilidades do município, com uso dos indicadores de sustentabilidade, que mostrem as tendências em termos da qualidade do desenvolvimento e avaliem os resultados quantitativos alcançados com as ações implementadas;
- VIII - viabilizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia;
- IX - harmonizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia;
- X - fornecer subsídios aos poderes executivo, legislativo e judiciário e aos demais entes governamentais e não governamentais atuantes no município para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável;
- XI - aprovar seu regimento interno e elaborar e aprovar instruções normativas.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Fórum da Agenda 21 do Município de Colônia do Gurgueia, possui caráter consultivo em relação às políticas e deliberativo em relação às ações decorrentes do programa da Agenda 21 Local:

Parágrafo Único. O Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia, terá gestão e composição de caráter paritário e tetrapartite, sendo composto por representantes dos seguintes setores da sociedade, a partir de lista de nomes

enviada ao Prefeito Municipal, após ampla e democrática escolha feita por fóruns específicos de cada setor, cabendo ao Prefeito a decisão ou não dos nomes.

I - sociedade civil não organizada, doravante denominado lideranças comunitárias;

Parágrafo Único. A categoria sociedade civil não organizada é composta pelos representantes das regiões comunitárias do município de Colônia do Gurgueia, que compartilham afinidades, além das questões geográficas, o perfil sócio- econômico, interesses, problemas e história, cujas lideranças serão identificadas por cidadãos atuantes nos bairros, escolas, associações de bairro, microbacias, pastoral da criança, Igrejas, profissionais da saúde familiar, entre outros e que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia.

II - sociedade civil organizada, doravante denominado terceiro setor;

Parágrafo único. A categoria sociedade civil organizada é constituída pelos movimentos sociais representativos do município, como grupos formalmente constituídos que participam ativamente e claramente do processo de construção da identidade local, interagindo entre si e com outros



COLÔNIA DO GURGUEIA

P R E F E I T U R A

Gestão feita
para o POVO!

grupos locais que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia, tais como representantes de bairro, de gênero, orientação sexual, estudantes, professores, jovens, idosos, religiosos, desportistas, intelectuais, além das organizações não governamentais sem fins lucrativos.

III - iniciativa privada, doravante denominado segundo setor:

Parágrafo único. A categoria iniciativa privada é constituída por quem desenvolva atividade econômica organizada e suas respectivas entidades de classe, associações e sindicatos que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia;

IV - poder público, doravante denominado primeiro setor.

Parágrafo Único. A categoria poder público é constituída pelas instituições públicas municipais, estaduais e federais da Administração Pública Direta ou Indireta e seus órgãos de primeira instância e entidades de classe (associações e sindicatos) que manifestem interesse formal de representação no Fórum Agenda 21 de Colônia do Gurgueia.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. O Fórum deverá observar as diretrizes e políticas relativas à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, à Comissão de Políticas e Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 - CPDS, às Redes Brasileira e Estadual de Agenda 21 locais, além do disposto na Agenda 21 Brasileira.

Art. 7º. Os recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia, serão oriundos de doações, repasse e dotações orçamentárias das diversas Secretarias e órgãos municipais, de acordo com a disponibilidade do Município.

Art. 8º. O prazo de vigência do Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia é indeterminado.

Art. 9º. O Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia, poderá instituir grupos de trabalho temáticos, integrados por representantes de órgãos e entidades governamentais da administração federal, estadual e municipal e da sociedade civil.

Art. 10. O Fórum da Agenda 21 de Colônia do Gurgueia deverá, no prazo de 60 dias a contar da data de sua instalação, elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colônia do Gurgueia – PI, 04 de maio de 2021.


Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal



COLÔNIA DO GURGUEIA
P R E F E I T U R A

Gestão feita
para o POVO!

TERMO DE SANÇÃO

O PREFEITO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA – PI, no uso das atribuições que conforme previsão na Lei orgânica do Município, Resolve Sancionar a Lei Municipal de N° **318/2021**, que dispõe sobre a instituição do programa **Agenda 21 Local e do Fórum da Agenda 21 no Município de Colônia do Gurgueia** e dá outras providências. Aprovada e primeiro e segundo turno de votação pela Câmara Municipal na seção ordinária realizada em 30 de abril de 2021.

Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, em 04 de maio de 2021.

Raimundo José Almeida de Araújo
Prefeito Municipal